

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CELIC - RS LEI 14.133/21

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da CELIC, sítio na Av. Borges de Medeiros n.º 1.501, 2º andar, nas dependências do CAFF, Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre – RS, CEP 90.119-900, representado, neste ato, pela Diretora Adjunta do DGFOR/CELCIC, RENATA THOMAZ DE MORAES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 016.037.020-59, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES EKMAN estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral n.º 53 – Esteio – RS CEP: 93270-200 Tel.: (51) 34733513 - e-mail: jorgeekman@hotmail.com; inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º 12.934.171/0001-77, representada neste ato por JORGE NELSON EKAMAN FILHO CPF 000.528.220-95 doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º 24/1300-0000623-7 em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 0118/2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - PRIMEIRA CLÁUSULA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Termo de Referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2.2 O preço total desta Ata corresponde a R\$ 976.800,00 para o lote 01.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis

de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2 Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1 Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços;

3.2.2 Durante o prazo referido no subitem 3.2.1, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata;

3.2.3 A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.4 Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;

3.2.5 O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2.1;

3.2.6 Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1 Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2 Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

3.3.3 Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4 Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5 O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6 Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

3.6.1 Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2 do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.2 aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.3 do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1 quando o COMPROMITENTE:

6.1.1 descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2 convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

6.1.3 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4 perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5 não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2 quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4 Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1 Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2 Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

7.2 Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

9.1 O remanejamento dos quantitativos da presente ata se dará observando-se as seguintes condições:

9.1.1 anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.2 quando atingir a previsão feita por órgão participante, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá obter a aprovação daquele quanto à cedência do quantitativo;

9.1.3 quando atingir quantitativo previsto para adesão, deverão ser observadas, no que couber, as normas de adesão.

9.2 A adesão à presente Ata se dará nas seguintes condições:

9.2.1 Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do procedimento licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.2.2 O COMPROMITENTE beneficiário da Ata deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido;

9.2.3 Nos casos previstos neste item, o COMPROMITENTE só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

9.2.4 O órgão não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a anuência, por escrito, do COMPROMITENTE em relação ao aceite do pedido, acompanhada de sua justificativa para a adesão pleiteada;

9.2.5 A totalidade das contratações, considerando a cota dos participantes e dos aderentes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item no instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes;

9.2.6 O quantitativo pleiteado pelo órgão aderente não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do quantitativo dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.7 O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

10.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 20 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE NELSON EKMAN FILHO
Data: 20/05/2024 17:36:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE NELSON EKMAN FILHO,
Compromitente.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 008/2024

NÚMERO DA COMPRA.....: 36203

NÚMERO EXPEDIENTE LICITATÓRIO: nº 24/1300-0000623-7

VALIDADE.....: 365 Dias

CREDOR.....:

CPF/CNPJ.....: 12.934.171/0001-77

RAZÃO SOCIAL.....: INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES EKMAN

Item 1 - 0595.0779.010001

REBOQUE - PARA MOTO AQUATICA - NACIONAL OU IMPORTADO

QUANTIDADE: 60,0000

UNIDADE: un

FAMÍLIA DO ITEM: VEICULOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

REBOQUE - ÓRGÃO: ÓRGÃO REQUISITANTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; TIPO DE VEÍCULO: REBOQUE PARA MOTO AQUATICA; CORES: INCOLOR; CHASSIS: CHASSIS EMV CONSTRUÍDO EMAÇO GALVANIZADO A FOGO; CAPACIDADE DE CARGA: 750 KG; DIMENSÕES: MÍNIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,80 METROS, INCLUINDO OS PARA-LAMAS; SUSPENSÃO: FEIXE DE MOLAS E AMORTECEDORES; RODAS: ARO 14; ESTEPE: SIM; PNEUS: RADIAIS NOVOS - MEDIDA 185/60 R14;EMPLACAMENTO VEÍCULO:EMPLACAMENTO DO VEICULO FORNECIDO PELO VENDEDOR EM NOME DO ORGÃO REQUISITANTE; LICENCIAMENTO VEÍCULO: LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE.; ZERO QUILOMETRO: SIM; FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: NACIONAL OU IMPORTADO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: 1) DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EMBARRAS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CHASSI EM "V", COMPERFIS EM "U" COM MEDIDAS DE, NO MÍNIMO, 750 X 40 X 3 MM; 2) O SISTEMA DE SUSPENSÃO DEVERÁ SER REFORÇADO POSSUIR FEIXES DE MOLAS SEMI – ELÍPTICAS, DE 4 LAMINAS COM 750 MM DE COMPRIMENTO DE OLHAL A OLHAL, 2 AMORTECEDORES, TUDO GEOMETRICAMENTE ALINHADO E DIMENSIONADO CONFORME O PESO DA CARGA; 3) O BERÇO DE ENCALHE DEVERÁ SER EMROLETES TRIPLOS DE BORRACHA REGULÁVEIS, SENDO, NO MÍNIMO, 12 JOGOS DE ROLETES PARA CADA LADO DO BERÇO DE ENCALHE; 4) DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 ROLETES DE APOIO, SENDO 3 CENTRAIS E UMBICO DE PROA, TODOS EMBORRACHADOS E ROLETADOS; 5) DEVERÁ SER INSTALADO NA DIANTEIRA DO REBOQUE A RODA RESERVA, ESTEPE, COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO PNEU E RODA DE RODAGEM DO REBOQUE, O SUPORTE DO ESTEPE DEVERÁ SER AFIXADO NO REBOQUE DE MANEIRA A NÃO ATRAPALHAR O LANÇAMENTO E O RECOLHIMENTO DA EMBARCAÇÃO NA ÁGUA, NÃO SERÃO ACEITOS REBOQUES COM INSTALAÇÃO DO ESTEPE EM LOCAL DIVERSO OU QUE ATRAPALHE AS MANOBRAS ACIMA DEFINIDAS. 6) NA PARTE DIANTEIRA DEVERÁ SER INSTALADO UMGUINCHO MANUAL COM CATRACA A MANIVELA, FABRICADA EM METAL INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE CARGA PARA, NO MÍNIMO, 600 KG E FITA DE ARRASTO DE, NO MÍNIMO, 6M DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM POLIÉSTER, EQUIPADA NA PONTA COM GANCHO GIRATÓRIO EMINOX; 7) DEVERÁ POSSUIR O SISTEMA PARA ACOPLAGEM TIPO BOLA, COM SISTEMA ELÉTRICO VIÁRIO COMPLETO; 8) DEVERÁ POSSUIR PÉ DE APOIO COM RODÍZIO (RODA) ACOPLADO, COM REGULAÇÃO DE ALTURA POR MANIVELA E ESCAMOTEÁVEL (DA VERTICAL PARA HORIZONTAL E VICE VERSA), COMARO DE ALUMÍNIO E PNEU INFLÁVEL COM MEDIDA 3.5/8, APROPRIADO PARA TRABALHOS EM TERRENOS ARENOSOS; 9) DEVERÁ SER ENTREGUE COM CORRENTE DE SEGURANÇA, APROPRIADA PARA O REBOQUE, COM CADEADO E CHAVES SOBRESSALENTES; 10) DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COMO REBOQUE TRÊS CINTAS CATRACAS ADEQUADAS PARA A FIXAÇÃO DA EMBARCAÇÃO NA CARRETA, COM FITAS EM POLIÉSTER E COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; 11) O REBOQUE DEVERÁ TER PARA LAMAS EM MATERIAL PLÁSTICO COM CORES PIGMENTADAS E NÃO PINTADAS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA AOS EFEITOS DA MARESIA E COMESTRIBOS EM AMBOS OS LADOS, NA PARTE TRASEIRA DE CADA PARA LAMA DEVERÁ POSSUIR UMSINALIZADOR RETRORREFLEXIVO VERMELHO; 12) O REBOQUE DEVERÁ SER CONSTRUÍDO COM EIXO TUBULAR EMAÇO GALVANIZADO A FOGO COM, NO MÍNIMO, 3,35MM DE ESPESSURA COMPONTAS DE EIXO PARAFUSADAS POSSIBILITANDO A TROCA DA PEÇA SEMPRE CORTAR O EIXO, OS CUBOS DE

RODAS DEVERÃO POSSUIR ROLAMENTOS DO TIPO CÔNICOS, RETENTORES, CALOTA DE CUBO E FURAÇÃO UNIVERSAL PARA RODAS ARO 14; 13) NAS VIGAS LATERIAS DO REBOQUE, DEVERÃO SER INSTALADAS ALÇAS PARA TRACIONAMENTO MANUAL DO VEICULO, SENDO, NO MÍNIMO, TRÊS ALÇAS DE CADA LADO, AS ALÇAS DEVERÃO TER ENTRE 19MM E 22MM DE ESPESSURA E COMPROTEÇÃO EMBORRACHADA PARA MELHOR EMPUNHADURA, OS LOCAIS EXATOS DAS ALÇAS SERÃO INFORMADOS, POSTERIOR A EMISSÃO DO EMPENHO AO CONTRATADO, PELO ÓRGÃO REQUISITANTE. 14) A CARRETA DEVERÁ POSSUIR PARA CHOQUE DO TIPO REMOVÍVEL; 15) TODOS OS PARAFUSOS E COMPONENTES METÁLICOS DA CARRETA DEVERÃO SER EM MATERIAL RESISTENTE AS AÇÕES DA MARESIA, COMO AÇO INOXOU ZINCADOS, COMEXCEÇÃO DOS AROS DE RODA, QUE SERÃO ACEITOS EM FERRO, DESDE QUE, PINTADOS, COR PRETO; 16) A CARRETA DEVERÁ POSSUIR DUAS HASTES LATERAIS TRASEIRAS PARA BALIZAMENTO DA EMBARCAÇÃO DURANTE AS MANOBRAS DE ENCALHE E DESENCALHE, AMBAS COMPROTEÇÃO DO TIPO EMBORRACHADA, PARA EVITAR DANOS A EMBARCAÇÃO E COMPOSSIBILIDADE DE SEREM REMOVIDAS; 17) A SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA E DE EMERGÊNCIA, DEVERÁ SER CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; 18) A SINALIZAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM LANTERNAS ELETRÔNICAS (LEDS), BLINDADAS E COM NÍVEL DE PROTEÇÃO, NO MÍNIMO, IP67 CONTRA POEIRA E LÍQUIDOS; 19) O CHICOTE ELÉTRICO DO REBOQUE DEVERÁ SER TOTALMENTE BLINDADO, REMOVÍVEL E COMPATÍVEL COMO USO A QUE SERÁ SUBMETIDO O VEÍCULO, EXPOSTO A MARESIA E A ÁGUA, DEVERÁ SER CONSTRUÍDO COM FIOS COMPATÍVEIS COM A CARGA ELÉTRICA EXIGIDA PARA O FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, SENDO QUE CADA Perna DE CABO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, A BITOLA DE 0,75 MM PARA O CHICOTE PRINCIPAL E 0,75 MM PARA A DERIVAÇÃO QUE VAI PARA A PLACA, OS CONECTORES DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE DO TIPO TOTALMENTE SELADOS, EM AMBOS OS LADOS; AS POSSÍVEIS EMENDAS OU DERIVAÇÕES DO CHICOTE ELÉTRICO, DEVERÃO SER FEITAS, TAMBÉM, COM CONECTORES SELADOS DO TIPO SNAP IN, NÃO SERÃO ACEITOS CHICOTES COMEMENDAS FEITAS APENAS COM FITA ISOLANTE; 20) TODAS AS PARTES DA CARRETA DEVERÃO SER NOVAS, DE PRIMEIRO USO, NÃO SENDO ACEITO QUALQUER PRODUTO DE REAPROVEITAMENTO, RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURADO; 21) DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – JUNTO A PROPOSTA FINAL, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ COMPROVAR SUA HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE TRANSITO PARA FABRICAÇÃO DO VEÍCULO, APRESENTAR O CAT (CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO) PARA O VEÍCULO, APRESENTAR O CCT (CERTIFICADO/COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) DO INMETRO PARA O VEÍCULO; COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO MECÂNICO, DETENTOR DE CERTIDÃO; - CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA DO PROFISSIONAL, EMITIDA PELO CREA; - CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA, RELACIONANDO O(S) PROFISSIONAL (IS) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) OU PERTENCENTE AO QUADRO TÉCNICO, EMITIDA PELO CREA; 22) ATESTADOS EMITIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO (INCLUSIVE ECONOMIA MISTA) OU PRIVADO, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, QUE CERTIFIQUEM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE REBOQUE RODOVIÁRIO DE MOTO AQUÁTICA DE CARACTERÍSTICA SIMILAR OU SUPERIOR. OS ATESTADOS DEVERÃO POSSUIR NOME, SER ASSINADOS E CONTER A RAZÃO SOCIAL E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA EMITENTE; OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO REMOTA, TAIS COMO: TELEFONE, E-MAIL OU CELULAR; UMBREVE RESUMO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA PROPONENTE; LOCAL, DATA, IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE E ASSINATURA; 23) MARCA E MODELO, COMFOLDER, ENCARTE OU DESENHO TÉCNICO (SE PRODUTO IMPORTADO, PREFERENCIALMENTE TRADUZIDO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA), COM DESCRIPTIVO TÉCNICO DO CHASSI OFERTADO;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº: 1, 6

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: NÃO

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA CBMRS - DLP-DA RUA SILVA SO 300 SANTA CECILIA PORTO ALEGRE RS
QUANTIDADE: 60

OBSERVAÇÕES DOS ITENS:

OBSERVAÇÃO 1

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA LICITAÇÕES REALIZADAS POR MEIO ELETRÔNICO). DEVERÁ SER POSSIBILITADA A CONFIRMAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, ATRAVÉS DE CATALOGO TÉCNICO/FICHA TÉCNICA A SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO. ANTES DA ADJUDICAÇÃO OU ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL, PODERÁ SER SOLICITADO UMA AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA

(CASO DE EQUIPAMENTOS QUE EXIJAM ESSA CONDIÇÃO PARA TESTES) EM LOCAL A SER DEFINIDO, SEM QUALQUER ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO. O ÓRGÃO REQUISITANTE EM CASO DE DÚVIDA PODERÁ SOLICITAR LAUDO DOS PRODUTOS ENTREGUES, A SER EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO INMETRO, AFIM DE CONFIRMAR O ATENDIMENTO AO DISPOSTO EM EDITAL, FICANDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E EMISSÃO DO LAUDO POR CONTA DA LICITANTE CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO 6

EM CASO DE DÚVIDA, A AMOSTRA E/OU DESENHO DO MATERIAL ESPECIFICADO E/OU PROJETO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO SOLICITANTE, BEM COMO, GRAFISMO, LOGOTIPIA E ADESIVAGEM CASO SEJA SOLICITADO JUNTO A DESCRIÇÃO DO ITEM OU OBSERVAÇÃO GERAL DA COMPRA.